

Centro escolar de Oliveira de Frades

Ano letivo 2020/2021

Plano de contingência para a COVID-19



Medidas Gerais/ Código de conduta

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19).

Sempre que alunos, pessoal docente e não docente, bem como os técnicos da Câmara Municipal ao serviço da educação, apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19, não devem apresentar-se na escola. Devem contactar o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

Todos os elementos da comunidade educativa e visitantes, do Centro escolar, devem:

- a) Usar máscara dentro do recinto escolar (pessoal docente e não docente, encarregados de educação, técnicos da Educação da Câmara Municipal). Fornecedores e outros elementos externos só devem entrar no recinto escolar, quando devidamente autorizados e a sua permanência for imprescindível e inadiável. Sempre de forma segura, evitando o contacto com os alunos, pessoal docente e não docente;
- b) Higienizar as mãos com solução alcoólica à entrada do Centro escolar e passar o calçado num tapete com SABA;
- c) Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, antes e depois das refeições; antes e após as aulas; antes e após o uso da casa de banho e sempre que for necessário;
- d) Manter a distância física recomendável, sempre que possível;
- e) Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores...
- f) Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- g) Cumprir com as normas definidas ao nível de circuitos internos de circulação, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.

2-Procedimentos

2.1 - Encarregados de Educação

- a) Recomendar o cumprimento rigoroso de todas as indicações e orientações constantes no plano de contingência, bem como todas as indicações dadas pelos responsáveis da escola (diretor/direção, coordenador, professores e pessoal não docente) e da DGS;
- b) Transmitir responsabilidade e segurança aos seus educandos;
- c) Deve solicitar-se aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar para a escola, de casa, brinquedos ou outros objetos não necessários;
- d) Assegura que o seu educando se faça sempre acompanhar de lenços de papel e desinfetante;
- e) Privilegiar o contacto telefónico ou digital com os professores, coordenadora de estabelecimento e pessoal não docente;
- f) Dirigir-se à escola só em caso de extrema necessidade e inadiável, informando com antecedência o professor titular de turma;
- g) Fazer o carregamento dos cartões, preferencialmente, eletronicamente;

2.2 - Alunos

- a) Ao entrar na escola desinfetar as mãos com SABA e passar o calçado num tapete com SABA;
- b) Entrar no recinto escolar de forma ordeira e respeitando o distanciamento mínimo de 1 metro;
- c) Seguir os percursos recomendados;
- d) Seguir as recomendações/orientações dos professores e pessoal auxiliar;
- e) Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, esfregando bem, durante 20 segundos;
- f) Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições; antes e após as aulas; antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;

- g) Usar lenços de papel (utilização única) para assoar, deitá-los no caixote do lixo depois de utilizados e lavar, de seguida, as mãos com água e sabão;
- h) Evitar tocar nos olhos, nariz e boca;
- i) Evitar tocar nos bens alheios e/ou comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores...
- j) Evitar as idas frequentes à casa de banho, salvo indicações médicas ou do encarregado de educação;
- k) Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco de plástico, fechado;
- l) Os alunos estão organizados, em grupo/turma, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola;
- m) O grupo/turma terá sempre aulas na mesma sala e com lugar/secretária fixo, por aluno;
- n) Os lanches serão sempre na sala de aula;
- o) Cada grupo/turma terá um local definido para o intervalo e acompanhado de uma auxiliar. O espaço externo também está definido por grupo turma e será ocupado rotativamente.

2.3 - Professores

- a) Utilização permanente de máscara durante toda a permanência na escola;
- b) O material necessário de desgaste ou pedagógico deverá ser solicitado à Coordenadora do Estabelecimento;
- c) Privilegiar o contacto telefónica ou eletronicamente com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser marcadas com antecedência e, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;
- d) O material a fotocopiar e fotocopiados deverá ser colocado, nas respetivas prateleiras individuais;
- e) Não deixar material na sala dos professores;
- f) Controlar a entrada e saída nas salas de aula, promovendo o distanciamento possível.

2.4 - Pessoal não docente

- a) Utilização permanente de máscara durante toda a permanência na escola;
- b) Manter os espaços escolares limpos e higienizados de acordo com o mapa de trabalho semanal;
- c) Fazer o acompanhamento e vigilância dos alunos, com as devidas medidas de segurança, no espaço interior e recreio da escola, na hora das refeições e no acolhimento e entrega dos alunos;
- d) Vigilância e supervisão nos W.C.;
- e) Sempre que necessário apoiar, alunos e professores, em sala de aula, seguindo as regras de segurança definidas.

3- Organização escolar

Definição de circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.

Os intervalos, entre aulas devem ter a menor duração possível, devendo os alunos permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas, definidas pela escola.

Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola.

As atividades desportivas, bem como outras que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor.

3.1 Sala de aula

- a) À entrada das salas higienizar as mãos;
- b) As aulas de cada turma devem decorrer na mesma sala e com lugar/secretaria fixo por aluno;
- c) As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
- d) As mesas devem estar, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;

- f) A salas estão equipadas com sabão líquido e caixa de toalhetes de retirada individual;
- e) Sempre que o aluno for chamado para realizar qualquer atividade, nomeadamente de ordem pedagógico-didática, dentro de sala de aula, deverá desinfetar as mãos antes e depois de manusear os utensílios comuns à sala;
- f) Sempre que possível manter as janelas abertas, das respetivas salas, para facilitar o seu arejamento;
- g) O acesso à sala de aulas de cada turma será limitado apenas aos profissionais e crianças afetos à mesma;
- h) Remover das salas todos os acessórios não essenciais as atividades lúdico-pedagógicas;
- i) Deixar as salas limpas e asseadas de maneira a facilitar a sua limpeza e higienização.

3.2 - Refeitório

- a) A deslocação da sala de aula para o refeitório será desfasada, por grupo/turma, para diminuir o cruzamento de alunos;
- b) As crianças entram no refeitório de forma organizada, em fila respeitando o distanciamento mínimo de 1 metro;
- c) Antes e após a refeição os alunos realizarão a higienização das mãos, sempre com acompanhamento de uma auxiliar (assistente operacional);
- d) Os alunos do 1.º e 2.º anos sentam-se, no lugar destinado ao seu grupo/turma e esperam serem servidos. Os alunos do 3º e 4º anos, seguirão o percurso indicado, respeitando o distanciamento possível, recolhem o seu tabuleiro e alimentos e dirigem-se para o lugar destinado ao seu grupo/turma, sempre que possível;
- e) Os talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagens;
- f) Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimento;
- g) O lugar de cada aluno e o lugar grupo/turma, será, sempre que possível, o mesmo no decorrer do ano letivo e será marcado, de forma a assegurar o distanciamento;
- h) Será realizada a adequada limpeza das superfícies utilizadas entre troca de alunos, grupo/turma;

- i) A higienização do refeitório será feita sempre após cada utilização;
- j) Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

3.3 - Biblioteca

- a) O atendimento será feito individualmente ou por grupo/turma, em dias e hora a marcar, com as responsáveis pelo funcionamento da mesma;
- b) À entrada da biblioteca, os alunos ou outro utilizador devem higienizar as mãos e dirigirem-se à pessoa responsável para seguirem as orientações dadas por ela;
- c) As atividades a realizar em contexto de biblioteca, serão em pequenos grupos, respeitando o distanciamento e a higienização;
- d) Só podem permanecer na biblioteca no máximo um grupo/turma;
- e) Os alunos podem requisitar livros com segurança. Após a devolução de cada livro, o mesmo entra em quarentena durante 7 dias e é higienizado.

3.4- W.C.

- a) As casas de banho são limpas e higienizadas no fim de cada utilização e fim das atividades letivas diárias, de acordo com o mapa de trabalho semanal;
- b) Estão equipadas com sabão e caixa de toalhetes de retirada individual;
- c) O uso/permanência de alunos de acordo com o número de sanitários existentes em cada W.C. e sempre com supervisão, a entrada dos mesmos, de uma auxiliar.

3.5- Reprografia

- a) Recorrer a estes serviços, preferencialmente, por via digital. Sempre que necessitem de usar os respetivos serviços, devem aguardar pela sua vez, fora do espaço da reprografia, mantendo a ordem e o distanciamento;
- b) Dentro do espaço só podem permanecer 2 pessoas (pessoa responsável pelo trabalho de reprografia, professor ou auxiliar que necessitem do serviço);
- c) Utilização permanente de máscara e higienização das mãos antes e depois da utilização deste serviço.

3.6- Transportes

Sempre que possível, deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos encarregados de educação ou pessoa por eles designada.

A responsabilidade pelo transporte coletivo, dos alunos que necessitam e fizeram a respetiva inscrição, está a cargo da Câmara Municipal.

- a) Os alunos serão agrupados de acordo com o itinerário e vigilante destinada para esse percurso;
- b) As cadeiras individuais de transporte serão higienizadas pelas respetivas auxiliares/vigilantes, antes e após o seu uso e serão arrumadas em lugares próprios, na escola, pelos alunos, com supervisão e ajuda das vigilantes.
- c) O aluno com multideficiência será transportado diariamente pelo encarregado de educação ou outro elemento, por ele indicado, em viatura própria que entrará, no recinto escolar, pelo portão traseiro da escola e deixará o aluno num espaço/átrio coberto. O aluno será colocado numa cadeira de rodas e transportado, por uma auxiliar, para o interior da escola. O contrário se processa no final do dia.

No início das atividades escolares

Chegados à escola, os alunos devem dirigir-se para a sua sala de aula ou para o espaço destinado ao seu Grupo/turma.

No final das atividades escolares

Os alunos que saem com os Pais/ Encarregados de Educação, às 17h.30min., aguardam no corredor de entrada, ordenadamente e com o distanciamento possível.

Ao alunos que ficam até mais tarde dirigem-se para o pavilhão.

Os alunos que vão nos transportes escolares, são agrupados de acordo com a auxiliar/vigilante, no all de entrada, mantendo o distanciamento possível.

4 - Procedimento perante caso suspeito

- a) O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19;
- b) Perante a identificação de um caso suspeito, este deverá ser imediatamente reportado à Coordenadora do Estabelecimento que procederá ao encaminhamento para a área de isolamento. Esta está localizada no rés-do-chão do edifício escolar, (sala 1), com acesso direto ao exterior e a casas de banho;
- c) A Coordenadora do Estabelecimento deverá, imediatamente, informar a Direção do Agrupamento e o Encarregado de Educação;
- d) A sala de isolamento está equipada com telefone, cadeira, termómetro, mesa com alguns alimentos não perecíveis, água sumo e leite;
- e) Se o suspeito for uma criança, a pessoa responsável (auxiliar que nesse dia acompanha o grupo/turma) deve permanecer com ele na sala de isolamento, cumprindo com as condições básicas de controlo de infeção (uso de máscara e higienização das mãos);
- f) Deve ser contactado o SNS24 (808 24 24 24), pelos pais ou pessoa por ele autorizada e proceder de acordo com as indicações fornecidas;
- g) A autoridade de Saúde Local será imediatamente informada do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que integram o respetivo grupo do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública;
- h) O Centro Escolar, mantém atualizados os contactos atualizados das Autoridades de Saúde territorialmente competentes;
- i) Os resíduos produzidos, pelo caso suspeito, serão acondicionados em dois sacos de plástico, com dois nós apertados, preferencialmente com adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos);
- j) Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação n.º 14/2020 da DGS.

- k) Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento escolar, devem ser seguidos os seguintes passos: a direção do estabelecimento deve ser informada; ativar o plano de contingência; contactar a unidade de saúde local.

Contactos importantes /pessoas responsáveis

Agrupamento – 232 760 360 - contactar a Diretora. - Coordenadora do estabelecimento.

Pais – Coordenadora do estabelecimento ou ponto focal.

SNS24 – 808 24 24 24 – Pais ou pessoa autorizada pelos pais.

Autoridade de saúde local – 232 76 04 00 – Coordenadora do estabelecimento

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou as linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino. (Documento referencial das escolas, pág.6)